

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

sexta-feira, 22 de março de 2019

Ano II - Edição nº 00176 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 027 / 2019, de 21 de março de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor - Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia - Douto Presidente da Câmara dos Deputados Federais, cujo objeto consiste no encaminhamento de Moção de Repúdio aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Ordinária Deliberativa de terça – feira, dia 19 de março de 2019, em face da Proposta de Emenda Constitucional PEC 06 / 2019, cujo objeto consiste Reforma da Previdência Social do Brasil;

Trata – se o presente expediente do Ofício de número 028 / 2019, de 21 de março de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor - David Samuel Alcolumbre Tobelem - Douto Presidente do Senado da República Federativa do Brasil, cujo objeto consiste no encaminhamento de Moção de Repúdio aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Ordinária Deliberativa de terça – feira, dia 19 de março de 2019, em face da Proposta de Emenda Constitucional PEC 06 / 2019, cujo objeto consiste Reforma da Previdência Social do Brasil.

Trata – se o presente expediente do Ofício de número 029 / 2019, de 21 de março de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor - Jair Messias Bolsonaro - Douto Presidente da República Federativa do Brasil, cujo objeto consiste no encaminhamento de Moção de Repúdio aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Ordinária Deliberativa de terça – feira, dia 19 de março de 2019, em face da Proposta de Emenda Constitucional PEC 06 / 2019, cujo objeto consiste Reforma da Previdência Social do Brasil.

Trata – se o presente expediente do Ofício de número 030 / 2019, de 21 de março de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor - Rui Costa dos Santos - Douto Governador do Estado da Bahia, cujo objeto consiste no encaminhamento de MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Ordinária Deliberativa de terça – feira, dia 19 de março de 2019, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia – RUI COSTA DOS SANTOS, em razão das diversas realizações promovidas, empreendidas e conquistadas em Seabra, por seu governo.

- Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 014 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita por parte do Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Competente, a implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA., na forma como abaixo se especifica, da lavra da Nobre Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA;
Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 015 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a colocação de luminárias em toda a extensão da Avenida Jorge Amado que liga do Mercado Municipal ao Bairro União – BR 242, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Nobre Vereadora JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE DA SAÚDE;
Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 016 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a recuperação total da estrada da Comunidade Rural de São Lourenço, na forma como se especifica, da lavra do Nobre Vereador MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA;
Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 017 / 2019, de 19 de março de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a realização de serviços de roçagem e campina em ruas do Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Nobre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;
Trata – se o presente expediente do Requerimento de número 003 / 2019, de 19 de março de 2019 - Requer o envio da Indicação Legislativa de número 014 / 2019, de 19 de março de 2019, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia RUI COSTA DOS SANTOS, sugerindo medidas necessárias a implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA, na forma como se especifica, da lavra da Ilustre VEREADORA SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA;
Trata – se o presente expediente do Requerimento de número 004 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a construção de um redutor de velocidade na esquina da Rua Paulo VI com a Rua Jorge Alves de Oliveira um redutor de velocidades, na forma como se especifica, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA;
Trata – se o presente expediente do Requerimento de número 005 / 2019, de 19 de março de 2019, de autoria do nobre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, requer a realização do processo de votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça – feira, dia 19 de março de 2019, Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de AGE

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- **NTE DE DESENVOLVIMENTO**, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**;
Trata – se o presente expediente da instrução processual legislativa, acerca do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Vereadores de Membros da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, contendo como partes integrantes da mencionada proposição, as seguintes matérias Proposta de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Propõe a criação de Comissão Especial, na forma como indica e dá outras providências, conforme preceitua o artigo 77, combinado com o parágrafo 1º do Regimento Interno da Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, da lavra dos Ilustres Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – aprovada por unanimidade na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, de terça feira, dia 19 de fevereiro de 2019. O Próprio Projeto de resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, aprovado em 1º Turno, por unanimidade na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, de terça feira, dia 19 de março de 2019. Justificativa ao Mencionado Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019. Ata da Reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Seabra, realizada em 20 de fevereiro de 2019. Ato de convocação de reunião da Comissão Especial. Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, ao Projeto de Resolução 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019. Parecer da Comissão Especial ao citado projeto, favorável a sua aprovação e REGULAR tramitação e por fim, a Ata da Reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Seabra, realizada em 15 de março de 2019.
Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, justificativa e os pareceres das comissões competentes favoráveis a sua aprovação.
Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019 - Dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, acompanhado do seu anexo e posterior justificativa.
Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 006 / 2019, de 19 de Março de 2019 - Dispõe sobre a denominação da Praça existente entre as Ruas São Pedro e Cezar Ferreira no Bairro Nossa Senhora das Graças, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**.
Trata – se o presente expediente da Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 05 / 2019, de 18 de março de 2019 – Autoriza o Município de Seabra – BA a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal de número 11.107 / 2.005, de 06 de abril de 2.005, visando a promoção de Ações de saúde pública assistenciais, entre serviços relacionados a saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 21 de março de 2019.

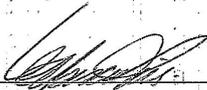
Ofício de número 027 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia.
Douto Presidente da Câmara dos Deputados Federais

Assunto: **Encaminha Moção de Repúdio aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em face da Proposta de Emenda Constitucional PEC 06 / 2019, cujo objeto consiste Reforma da Previdência Social do Brasil.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando – o cordialmente e tendo em vista a aprovação por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, encaminho a Vossa Dignidade, para a produção dos efeitos legais a **Moção de Protesto e Repúdio e Profunda Preocupação com a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 06 / 2019**, que altera as Regras da Seguridade Social no Brasil, que trata da Reforma da Previdência, retirando direitos dos trabalhadores / as, sem possibilidade de debates qualificados com a população, com retirada de direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas, da lavra dos Ilustres Vereadores **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA Pousada, MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA E JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE.**

Atenciosamente,



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 21 de março de 2019.

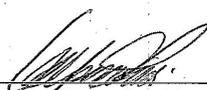
Ofício de número 028 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
David Samuel Alcolumbre Tobelem.
Douto Presidente do Senado da República Federativa do Brasil.

Assunto: **Encaminha Moção de Repúdio aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em face da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 06 / 2019, cujo objeto consiste na Reforma da Previdência Social do Brasil.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando – o cordialmente e tendo em vista a aprovação por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, encaminho a Vossa Dignidade, para a produção dos efeitos legais a **Moção de Protesto e Repúdio e Profunda Preocupação com a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 06 / 2019**, da lavra da Presidência da República Federativa do Brasil, que altera as Regras da Seguridade Social no Brasil, que trata da Reforma da Previdência, retirando direitos dos trabalhadores / as, sem possibilidade de debates qualificados com a população, com retirada de direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas, da lavra dos Ilustres Vereadores **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA, MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA E JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE.**

Atenciosamente,


Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 21 de março de 2019.

Ofício de número 029 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Jair Messias Bolsonaro.
Douto Presidente da República Federativa do Brasil.

Assunto: **Encaminha Moção de Repúdio aprovada pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em face da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 06 / 2019, cujo objeto consiste na Reforma da Previdência Social do Brasil.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando – o cordialmente e tendo em vista a aprovação por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, encaminho a Vossa Dignidade, para a produção dos efeitos legais a **Moção de Protesto e Repúdio e Profunda Preocupação com a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 06 / 2019**, da lavra da Presidência da República Federativa do Brasil, que altera as Regras da Seguridade Social no Brasil, que trata da Reforma da Previdência, retirando direitos dos trabalhadores / as, sem possibilidade de debates qualificados com a população, com retirada de direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas, da lavra dos Ilustres Vereadores **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA, MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA E JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE.**

Atenciosamente,



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 21 de março de 2019.

Ofício de número 030 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Rui Costa dos Santos.
Douto Governador do Estado da Bahia.

Assunto: **Encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, de 19 de março de 2019, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia – RUI COSTA DOS SANTOS, em razão das diversas realizações promovidas, empreendidas e conquistadas em Seabra, por seu governo.**

Senhor Governador,

Cumprimentando – o cordialmente e tendo em vista a aprovação por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, encaminho a Vossa Dignidade, para a produção dos efeitos legais a **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, de 19 de março de 2019**, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia – RUI COSTA DOS SANTOS, em razão das diversas realizações promovidas, empreendidas e conquistadas em Seabra, por sua Administração Pública Estadual, na forma como se especifica, da lavra das Ilustres **Vereadoras GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e LÍLIA CARNEIRO DA SILVA.**

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz.

Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seabra - BA

Marcos Pires Ferreira Vaz

Presidente

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 014 / 2019.

Assunto: Solicita a implantação de uma **Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA., na forma como abaixo se especifica.**

A Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, com assento nesta Casa Municipal de Leis, com fulcro nas normas e regras regimentais, no cumprimento do dever, requer à Mesa Diretora que este expediente Indicatório seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor do Estado da Bahia **RUI COSTA DOS SANTOS**, para que possa determinar e autorizar o Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública da Bahia, a **proceder a implantação de uma unidade de Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA.**

JUSTIFICATIVA

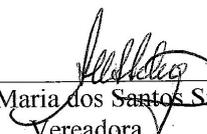
No Município existe somente a Delegacia de Polícia Civil para atender todos os tipos de ocorrências, infelizmente em Seabra, são inúmeros os casos de violência contra a mulher, sendo que na maioria das vezes o agressor é o próprio convivente ou familiar, e por conta disso, essas mulheres deixam de registrar as ocorrências, por medo, por falta de informação e por vergonha, já que a maioria do efetivo policial é composta por homens.

A **Delegacia de Defesa da Mulher** certamente ampliará o acesso das vítimas à justiça e melhorará a qualidade do trabalho prestado com atendimento Psicossocial e Assistência Social para as mulheres vítimas de violência, o objetivo de tal medida administrativa, é justamente criar mecanismos próprios para a prevenção e coibição da violência contra a mulher, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, social e religiosa.

O Inciso IV, do art.8º da Lei Federal de número 11.340 / 2006 batizada por Lei Maria da Penha, no que trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, consta: **"a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher"**. A implantação da Delegacia da Mulher contribuirá para atendimento mais humanizado às mulheres vítimas de violência, garantido um trabalho eficiente e a segurança tão desejada pela nossa população;

Certo de puder contar com a compreensão e valorosa colaboração de Vossa Excelência, no sentido de implantar tal Delegacia Especializada em Seabra - BA, antecipadamente agradeço e elevo votos de respeito e a mais elevada consideração.

Atenciosamente,


Sônia Maria dos Santos Silva.
Vereadora.



Indicação Legislativa de número 014 / 2019.

Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaseabra@tbl.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 015 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a colocação de luminárias em toda a extensão da Avenida Jorge Amado que liga do Mercado Municipal ao Bairro União – BR 242, na forma como abaixo se especifica.

A Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário **Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, mostrando a necessidade de proceder a colocação de luminárias em toda a extensão da Avenida Jorge Amado que liga do Mercado Municipal ao Bairro União – BR 242, – neste Município de Seabra.

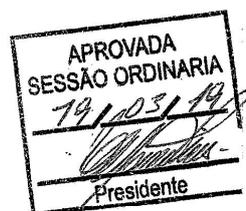
Justificativa. Solicito a colocação de tais luminárias da mencionada Avenida para segurança dos transeuntes e veículos que utilizam este local, principalmente nos dias da Feira Principal, aos sábados. O local recebe grande fluxo de veículos e ainda em questão de segurança não esta preparado, várias pessoas pelas manhãs e as noites fazem Cooper, motivo pelo qual, enaltece ainda mais o nosso apelo.

Por tais razões, solicita se do Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal de Seabra, a aprovação da mencionada Proposição, e o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, seja o mais breve possível para que sejam tomadas e ou adotadas providências que se fizerem necessárias, para a realização do pleito em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de março de 2019.



JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
JANETE DA SAÚDE
Signatário.



Indicação Legislativa de número 015 / 2019. de 19 de março de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 016 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a recuperação total da estrada da Comunidade Rural de São Lourenço, na forma como abaixo se especifica.

O Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário **Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mostrando a necessidade de proceder a recuperação total da estrada da Comunidade Rural de São Lourenço – neste Município de Seabra.**

Justificativa. Essa localidade está praticamente intrafegável (quase isolada), por conta da situação em que se encontrada a mencionada estrada vicinal. Assim, é necessário urgentemente fazer o melhoramento desta via, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos moradores de São Lourenço e suas adjacências.

Por tais razões, solicita se do Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal de Seabra, a aprovação da mencionada Proposição, e o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, seja o mais breve possível para que sejam tomadas e ou adotadas as providências que se fizerem necessárias, para a realização do pleito em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de março de 2019.

Marcílio Luiz Souza Oliveira
Signatário.



Indicação Legislativa de número 016 / 2019. de 19 de março de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 017 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a realização de serviços de roçagem e campina em ruas do Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica.

O Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**, no uso de suas atribuições, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário **Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente**, mostrando a necessidade de proceder a realização de serviços de roçagem e campina no final da Rua Teixeira de Freitas e na ponte principal do Bairro Alto da Boa Vista – neste Município de Seabra.

Justificativa. Ressalta se por oportuno e conveniente, Excelência, que as providências ora propostas vêm ao encontro das necessidades dos moradores e visam oferecer melhor qualidade de vida a todos.

Sendo o que a oportunidade nos oferece, reiteramos ao Soberano Plenário protestos de alta consideração e respeito.

Por tais razões, solicita se do Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal de Seabra, a aprovação da mencionada Proposição, e o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, seja o mais breve possível para que sejam tomadas e ou adotadas providências que se fizerem necessárias, para a realização do pleito em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de março de 2019.


SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Signatário.



Indicação Legislativa de número 017 / 2019. de 19 de março de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



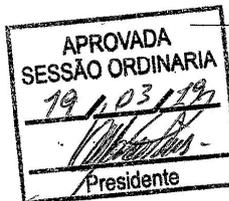
Requerimento de número 003 / 2019, de 19 de março de 2019.

Requer o envio da Indicação Legislativa de número 014 / 2019, de 19 de março de 2019 ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, sugerindo medidas necessárias a implantação de uma **Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora Sônia Maria dos Santos Silva.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 123, inciso VIII, e artigo 141, inciso II, alínea C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia – **RUI COSTA DOS SANTOS**, a Indicação anexa, sugerindo a implantação de uma **Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA, na forma como se especifica.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de março de 2019.



SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.
Signatária.

[Handwritten signatures and notes]

Requerimento de número 003 / 2019, de 19 de março de 2019
Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46000-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 004 / 2019, de 19 de março de 2019.

Assunto: solicitação acerca da construção de um redutor de velocidade, para o que a seguir se justifica:

Considerando que, Luciano de Almeida Silva – Luciano Sapateiro, solicitou formalmente a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, que intercedesse junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Seabra, a realização de tal pleito;

Considerando que segundo o solicitante há vários anos ele luta pela conquista da demanda;

Considerando que, a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra é a verdadeira e legítima representante do povo;

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, após deliberação do Soberano Plenário, oficiar ao Senhor Prefeito Municipal de Seabra, solicitando –lhe providências, junto a Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo no sentido de construir uma praça, na esquina da Rua Paulo VI com a Rua Jorge Alves de Oliveira um redutor de velocidades, sendo este nas duas mãos da mencionada via.

Aprovação: Esperamos contar com a aprovação dos colegas Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de março de 2019.

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz – Marcos Pangola.
Signatário.



Requerimento de número 004 / 2019, de 19 de março de 2019
Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (0xx75) 3331-1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 005 / 2019, de 19 de março de 2019.



Requer a realização do processo de votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça – feira, dia 19 de março de 2019, Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 107, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, que seja realizado o processo de votação turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, desta terça – feira, dia 19 de março de 2019, da seguinte proposição;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 19 de março de 2019.

SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Signatário / Líder do PRB.

APROVADO EM SESSÃO

19/03/19
08 VOTOS A FAVOR
09 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Requerimento de número 005 / 2019, de 19 de março de 2019

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

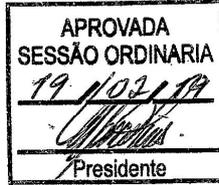
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Proposta de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.



Propõe a criação de Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 e emissão de parecer acerca da matéria, na forma como abaixo se especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a PROPOSTA para formar a Comissão Especial destinada a análise da seguinte proposição:

Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências. De Autoria dos Vereadores e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

Jeannethe Brandão de Souza.
Vice - Presidente.

Sônia Maria dos Santos
1ª Secretária.

Carneiro da Silva.
2ª Secretária.

APROVADO EM SESSÃO
19/03/19
17 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSENCIAS

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 45.100-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

APROVADO EM SESSÃO
19 / 03 / 19

47 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIA

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, por meio de sua Mesa Diretora, com fundamento e respaldo no artigo 184, inciso I do Regimento Interno, apresenta a seguinte Proposta de Resolução, para alterar o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, passando a vigorar com a inclusão das seguintes alterações.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 6º da **Seção II - Das Sessões Legislativas** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As reuniões marcadas para a data a que se refere o inciso I deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados.

Inclui – se o artigo 75 – A e seu parágrafo único, a Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com a seguinte redação:

Art. 75 – Para a realização das reuniões das Comissões, os (as) Vereadores (as), principalmente os seus membros serão convocados (as) obrigatoriamente, por meio de ATO DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com antecedência mínima de VINTE E QUATRO HORAS do início das mesmas, salvo quando houver a mencionada convocação realizada em Sessão Plenária.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075)3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Parágrafo único: as reuniões realizadas em desacordo com o quanto disposto no caput deste artigo serão anuladas automaticamente.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 107 da **Seção VI - Da Ordem Do Dia** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 - Pelo menos duas (2) horas antes do início da discussão e votação, a Pauta da Ordem do Dia será publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, que deverá conter:

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 118 do **CAPITULO III - Das Sessões Plenárias Extraordinárias** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para a Sessão Plenária de que trata este artigo, os (as) Vereadores (as) serão convocados (as) obrigatoriamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo quando houver a mencionada convocação realizada em Sessão Plenária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 18 de fevereiro de 2019.



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.



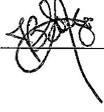
Jeanneth Brandão de Souza.
Vice- Presidente.



Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.



Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.


Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, somos sabedores de que as Sessões Plenárias Ordinárias são realizadas às terças – feiras e nada mais esdrúxulo do que o Regimento Interno de uma Egrégia Corte Legislativa Municipal, determinar que quando esse dia, cair aos sábados e domingos, as Sessões Ordinárias serão transferidas para o próximo dia útil subsequente. Ora, Excelências, como isso pode acontecer? No calendário de quem mesmo, uma terça – feira caíra no sábado ou até mesmo no domingo?

É natural ser feriado em determinadas terças – feiras, mas caírem aos sábados e domingos, isso jamais irá ocorrer. Por conta disso, estamos apresentando, por meio desta Proposição Legislativa a correção de tal equívoco;

As Comissões Permanentes da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, desenvolvem uma Missão institucional importantíssima, para o parlamento local, nada mais justo do que fazer as convocações aos vereadores e membros para participarem das reuniões, por meio de ato de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal ou até mesmo em Sessão Plenária. E o que pretendemos normatizar com a presente Propositura Legislativa.

Não faz sentido algum, Digníssimos Vereadores, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, precisamente no seu Artigo 107 determinar que as Pautas da Ordem do Dia devam ser publicadas em seu Átrio, vinte e quatro horas antes do início das Sessões, haja vista que, nas terças – feiras, em horário de expediente e até mesmo próximo ao início das reuniões, como já aconteceram diversas vezes, são quando as mais variadas e diversas demandas das Senhoras e dos Senhores Vereadores chegam, para flexibilizar tal dispositivo, estamos sugerindo por intermédio deste Projeto de Resolução, a publicação das Pautas das Sessões Plenárias Ordinárias Deliberativas, duas horas antes do início das mesmas, também no Diário Oficial Eletrônico desta Notável Casa de Leis, e não somente no seu átrio, como rege taxativamente o seu Regimento Interno atualmente;

Por fim, esta proposta também está alterando o parágrafo 1º do Artigo 118 do **CAPÍTULO III - Das Sessões Plenárias Extraordinárias**, do mesmo Diploma Legal, com a finalidade de modernizar o Instrução Processual Legislativa. Não faz sentido algum, Dignidades, o Regimento ser tão arcaico e defasado ao disciplinar que para a **Sessão Plenária Extra Ordinária**, as Senhoras e Senhores Vereadores devam ser convocados, individualmente e por escrito,

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



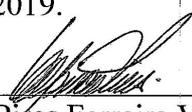
com a respeitável data vênua, mas ao redigirem o mencionado e atual Regimento Interno, com esse dispositivo, os redatores não foram felizes. Hoje a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, dispõe do seu Diário Oficial Eletrônico, justamente para a publicação dos atos institucionais, oficiais, administrativos e principalmente legislativos, Excelências.

Recentemente, a Câmara Municipal de Seabra, ficou impedida de realizar uma **Sessão Plenária Extra Ordinária**, para analisar, apreciar, discutir e votar um Veto Parcial da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Seabra, justamente por conta de tal mandamento, porque o Respeitável Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ**, aproveitou o período de recesso legislativo e precisou ir ao Estado Federado de São Paulo, e não podíamos realizar tal procedimento, por que o Regimento Interno determina que a convocação deva ser realizada individualmente e por escrito, não tinha como um servidor deslocar - se de Seabra ao mencionado Estado, somente para realizar tal procedimento, e se fizesse a Sessão sem a convocação do Nobre Vereador, certamente a mesma seria de plano anulada pelo Poder Judiciário, mediante provocação de qualquer cidadão.

A **Sessão Plenária Extra Ordinária**, pode até acontecer sem a presença de qualquer edil, mas sem a convocação não. No caso em apreço, se fosse uma emergência e ou urgência, infelizmente, quem tivesse de ser prejudicado, lamentavelmente seria, por conta do Regimento Interno não ser moderno e nem muito menos atualizado.

Por estas razões, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

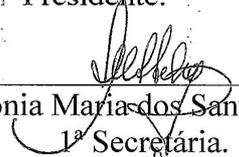
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 18 de fevereiro de 2019.



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.



Jeannethe Brandão de Souza.
Vice- Presidente.



Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.



Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.

Câmara Municipal de Seabra



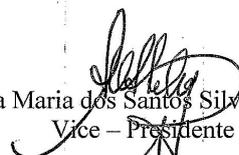
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, quarta - feira, na sala de reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram - se, os membros da Comissão Especial, instituída por meio da Proposta de Criação de Comissão Especial número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA em 19 de fevereiro de 2019, constituída pelos vereadores: **Jorge Luiz Oliveira Mendes – JORGINHO DO JATOBÁ – REDE SUSTENTABILIDADE, Sônia Maria dos Santos Silva – MDB e Jeannethe Brandão de Souza – PSB**, na qual foi decidida as funções de cada membro da Comissão Especial da Câmara Municipal de Seabra, assim estabelecido: **Presidente – Jorge Luiz Oliveira Mendes, Vice – Presidente Sônia Maria dos Santos Silva e Relatora – Jeannethe Brandão de Souza**, no intuito de analisar o Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, que altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, na qual sua ata será assinada pelos presentes.


Jorge Luiz Oliveira Mendes
Jorginho do Jatobá
Rede Sustentabilidade
Presidente


Sônia Maria dos Santos Silva - MDB
Vice – Presidente


Jeannethe Brandão de Souza – PSB
Relatora

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Ato de convocação de reunião da Comissão Especial

O Presidente da Comissão Especial, instituída por meio da Proposta de Criação de Comissão Especial de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, convoca os todos os vereadores e membros desta agremiação para participarem de uma reunião desta Comissão Especial, a ser realizada em 15 de março de 2019, sexta – feira, a parti das 10:00 horas da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, destinada exclusivamente a análise das seguintes matérias:

Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, que altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos vereadores / membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

Emissão de parecer acerca do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 11 de março de 2019.



JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES.
Presidente da C. E.

Parecer da Comissão Especial acerca do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, ao Projeto de Resolução 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

APROVADO EM SESSÃO
19/03/19
11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Altera a Relação do Art. 3º do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, que altera o Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, na forma como indica e dá outras providências, de autoria dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

A Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, com fundamento e respaldo na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, de autoria de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – BA.

Art. 1º. O Artigo 3º do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - (.....);

Art. 107 - Pelo menos oito (8) horas antes do início da discussão e votação, a Pauta da Ordem do Dia será publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, que deverá conter:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 15 de março de 2019.


Sônia Maria dos Santos Silva
Signatária

Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, ao Projeto de Resolução 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

01

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Comissão Especial

I – RELATÓRIO

Trata - se de Proposição apresentada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora desta Casa de Leis e que versa sobre a alteração do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências e a Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019.

Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º da **Seção II - Das Sessões Legislativas** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra.

Inclui – se o artigo 75 – A e seu parágrafo único, a Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra.

Altera o Artigo 107 da **Seção VI - Da Ordem Do Dia** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra.

Altera o parágrafo 1º do Artigo 118 do **CAPITULO III - Das Sessões Plenárias Extraordinárias** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra.

Foi apresentada pela Ilustre Vereadora e Membro da Comissão Especial Sônia Maria dos Santos Silva, a Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, ao Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, com o intuito de alterar o conteúdo apenas do seu artigo 3º, sobre a divulgação da Ordem do Dia, que passa a ser de pelo menos 08 (oito) horas antes do início da discussão e votação, a publicação da pauta das Sessões, que deverá ser realizada no Diário Oficial Eletrônico da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra.

Parecer da Comissão Especial acerca do Projeto de Resolução de número 001 - 2019, de 18 de fevereiro de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Em assim sendo, a Câmara Municipal de Seabra, no exercício de sua autonomia administrativa, em conformidade com princípio da separação dos poderes, pode alterar o Regimento Interno.

Nessa mesma entoação, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 137, parágrafo 1º, inciso IV e parágrafo 2º, define que Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político – administrativa de exclusiva competência e de efeitos internos, constituindo matéria de Projeto de Resolução, às alterações do Regimento Interno e que as referidas modificações estarão sujeitas ao Processo Legislativo no rito especial.

Outrossim, o artigo 184, inciso I, parágrafo 3º, estabelece que a iniciativa para reformar ou alterar o Regimento Interno desta Casa, se realizará mediante proposta justificada escrita por parte dos Vereadores / Membros da Mesa Diretora ou por um terço das Senhoras e dos Senhores parlamentares, sendo necessário a formação de uma Comissão Especial composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice – Presidente e 1 (um) Relator, que deverá pronunciar e emitir parecer acerca do mérito da proposição que trata sobre a alteração do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que, o mesmo deve guardar simetria com a Lei Orgânica do Município de Seabra – (LOM), atendendo assim, o que determina a Constituição Federal e demais diplomas legais pátrio.

II – VOTO

Desta forma, esta Comissão Especial, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, após o exame da proposta especificada no Projeto de Resolução 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 e na Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, da lavra da nobre Vereadora e membro também desta Comissão, ao mencionado Projeto de Resolução, entendeu que os mesmos atendem quanto a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, por tanto, manifesta favoravelmente no sentido de sua aprovação, conforme se acham redigidos, em virtude de não encontrar impedimentos no que diz respeito às questões de mérito, bem como, estarão adequando o Regimento Interno desta Casa, à tecnologia e à nova realidade processual legislativa.

Parecer da Comissão Especial acerca do Projeto de Resolução de número 001 - 2019, de 18 de fevereiro de 2019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



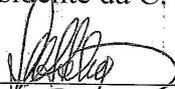
III – Parecer da Comissão

Pelos motivos expostos acima, esta Comissão Especial, examinando o Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 e a Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, da lavra da Nobre Vereadora e Membro também desta Comissão Sônia Maria dos Santos Silva, ao mencionado Projeto de Resolução, concluiu manifestando – se favoravelmente ao parecer e que o referido Projeto de Resolução com a Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, tenham sua **REGULAR** tramitação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra,
em 15 de março de 2019.



JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES - Rede Sustentabilidade.
JORGINHO DO JATOBÁ.
Presidente da C. E.



SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA - MDB.
Vice - Presidente da C. E.



JEANNETH BRANDÃO DE SOUZA - PSB.
Relatora da C. E.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019.

Às dez horas da manhã do dia quinze de março de dois mil e dezanove, sexta - feira, na sala de reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram - se, os membros da Comissão Especial, instituída por meio da Proposta de Criação de Comissão Especial de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 19 de fevereiro de 2019, constituída pelos vereadores: **Jorge Luiz Oliveira Mendes – JORGINHO DO JATOBÁ – REDE SUSTENTABILIDADE, Sônia Maria dos Santos Silva – MDB e Jeannethe Brandão de Souza – PSB**, para cumprimento do quanto disposto no Ato de Convocação da presente reunião da lavra do Senhor Presidente JORGE LUIZ. Ato contínuo, o Presidente saudou a todos e informou que seriam discutidas as seguintes matérias: **Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019**, que altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos vereadores / membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra e emissão de parecer acerca do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019. Pela Ordem, a Vereadora Sônia Maria dos Santos Silva, informou que iria apresentar ao Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, a Emenda modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, com o intuito de alterar apenas o artigo 3º do Presente Projeto, que ao invés de publicar a Pauta das Sessões duas horas antes apenas do início da discussão, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, pela proposta da Vereadora, esse prazo seria de no mínimo de 08 (oito) horas de antecedência, concluiu dizendo que esse prazo por ela apresentado é razoável e pediu o apoio dos colegas e membros da Comissão Especial para a aprovação também de sua propositura. Com a palavra, o Presidente da Comissão, por sua vez colocou a Emenda Modificativa da Vereadora em votação e foi aprovada por unanimidade e informou que a mesma a partir daquele momento, passava a fazer parte integrante do Projeto de Resolução. Em seguida a nobre Vereadora Jeannethe Brandão de Souza, pediu a palavra e na oportunidade apresentara o Parecer da Comissão Especial e no ensejo, afirmou que estava naquele momento acrescentando ao referido documento a Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, de autoria da Ilustre Vereadora Sônia Maria dos Santos Silva, haja vista que, a matéria foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Continuando com a palavra, a relatora / Vereadora JEANNETHE, informou que estava apresentado para discussão e votação o Parecer da Comissão Especial favoravelmente a aprovação e regular tramitação do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, da lavra dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com a Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de fevereiro de 2019, da lavra da Ilustre Vereadora Sônia Maria dos Santos Silva, por não encontrar nenhum tipo de impedimentos no que diz respeito às questões de mérito. Novamente com a palavra, o Presidente submeteu o Parecer da Comissão Especial à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos Membros da Comissão Especial. O Presidente, proclamou o resultado e declarou aprovado o mencionado parecer, informando que dessa forma foi cumprido todo o rito, conforme preceitua o Regimento Interno da Egrégia Corte

Ata da segunda reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Seabra, realizada em 15 de Março de 2019.

02

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Legislativa Municipal de Seabra, estando a matéria pronta para deliberação do soberano Plenário desta Casa de Leis. Continuando o Presidente, informou que a ordem do dia, para qual a Comissão foi convocada estava encerrada e concedeu a palavra aos presentes, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião, da qual lavrou se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Jorge Luiz Oliveira Mendes
Jorginho do Jatobá
Rede Sustentabilidade
Presidente

Sônia Maria dos Santos Silva - MDB
Vice - Presidente

Jeannete Brandão de Souza - PSB
Relatora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018.

APROVADO EM SESSÃO
19/03/19

11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências.v

A Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente e com observância à legislação pertinente, autorizada a licenciar espaços para a realização dos campeonatos automotivos (paredões de som), bem como autorizar eventos assemelhados;

§ 1º - O licenciamento e a autorização aos quais se regule o caput deste artigo só poderão ser concedidos a locais que estejam assegurados a condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público;

§2º - Qualquer cidadão que venha sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput do artigo poderá formalizar reclamação aos órgãos competentes que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo;

§ 3º - A reclamação prevista no parágrafo 2º deste artigo poderá ensejar na abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando - se ao infrator as penalidades da lei.

Art 2º - Para os efeitos da Presente Lei, consideram - se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta - malas ou sobre as carrocerias dos veículos;

Art 3º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta lei por meio de reboque, acomodação no porta - malas ou sobre carrocerias de veículos, deverá se feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto - falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei;

Aprovado

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 | Fone: (075) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@seabra.ba.gov.br

Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art 4º - Desde que atendam as exigências da lei estabelecida pela legislação ambiental, não se incluem nas exigências a utilização de aparelhagem sonora;

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pela AMMA, desde que parte de sua programação;

III – Em manifestação religiosa, sindicatos ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV – Utilizada na publicidade sonora atendida a legislação específica.

Art 5º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente autorizada a proceder a fiscalização e a realizar todos os atos necessários a implementação da presente lei;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 13 de novembro de 2018.


SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.
Signatária

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

Remetemos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que tem por finalidade criar uma área específico para a realização de espetáculos animados por parcdões de som, a saúde humana é gravemente afetada pelos ruídos que provocam e aumentam a pressão sangüínea, o ritmo cardíaco e as contrações musculares;

Chegam a interromper a digestão, provocando maior produção de adrenalina e outros hormônios, aumentando no sangue, o fluxo de ácidos graxos e glicose;

Dados da Organização Mundial da Saúde - OMS, afirmam que nos casos de estresse crônico dos trabalhadores, têm sido constatados efeitos psicológicos, distúrbios neurovegetativos, náuseas, cefaléias, irritabilidade emocional, redução da libido, ansiedade, nervosismo, hipertensão, perda de apetite, sonolência, insônia, aumento de prevalência da úlcera, distúrbios vitais, consumo de tranqüilizantes, perturbações labirínticas, fadiga, redução de produtividade, aumento dos números de acidentes, de consultas médicas e do absenteísmo;

A poluição sonora é um dos piores problemas ambientais, principalmente, nos centros urbanos. As cidades são concentrações humanas, de atividades humanas, a geografia delas é favorável à poluição, decorrente dos seus corredores sonoros criados pelas ruas e pelo cenário de vales formados pelos seus prédios;

Como vemos, a poluição sonora é também um caso de saúde pública, de ordem social e de educação;

Obviamente, que não se pretende impedir a livre manifestação das pessoas, seja de caráter cultural, de lazer ou outras;

Para tanto, a presente proposta estabelece as devidas exceções aos limites, diretrizes e locais específicos para a realização de eventos dessa modalidade, de modo que não venham a perturbar o sossego público;

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Por isso, conto com a compreensão de todos, no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 13 de novembro de 2018.


SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.
Signatária

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS REGIONAIS E DISTRITAIS

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências. **Da lavra da Nobre Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.**

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 74, cumpre a esta Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais a análise do mérito das proposições sobre assuntos de sua competência.

Verifica-se que o Projeto de Lei em comento é adequado quanto à competência, legalidade e finalidade.

Dessa forma, esta Comissão, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Legislativo Municipal, após o exame do Projeto de Lei acima especificado, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação, conforme se acha redigido, por não encontrar óbices no que diz respeito às questões de mérito.

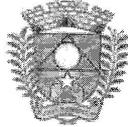
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 15 de março de 2019.

Alípio de Souza Neto.
Relator da CPP.

Parecer da Comissão de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais ao Projeto de Lei de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

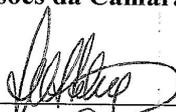
Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências. **Da lavra da Nobre Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.**

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei Ordinária Municipal em comento, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 15 de março de 2019.


Sônia Maria dos Santos Silva.
Presidente da CCJ.


Lauro Roberto Ferreira Oliveira
Membro da CCJ.

Parecer da Comissão De Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019.

APROVADO EM SESSÃO19/03/19
09 VOTOS A FAVOR
02 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na forma como indica e dá outras providências.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Desenvolvimento, conforme Tabela 2 – Gabinete do Prefeito, acrescentando - se à Lei Municipal de número 43 / 1.995, de 05 de julho de 1995, com suas alterações (Leis Municipais de números 050 / 1.995, de 29 / 09 / 1.995, 051 / 1.995, de 01 / 12 / 1.995, 084 / 1.997, de 05/09/1.997 e 358 / 2.008), conforme Anexos I desta Lei.

Parágrafo único - O ocupante de Cargo de Provimento Temporário, símbolo NEA - II, terá subsídios de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais). Podendo ser ajustado anualmente conforme os Índices Oficiais do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 13 de março de 2019.


 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ANEXO I:

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

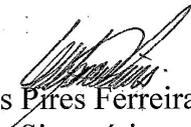
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

TABELA 02

GABINETE DO PREFEITO

QUANT	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	NEA-II

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 13 de março de 2019.


Marcos Pires Ferreira Vaz
Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Seabra encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 02 / 2019, de 29 de Janeiro de 2019, com a finalidade de REESTRUTURAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABA, adicionando - se diversos Cargos Novos e dentre eles, o Cargo de Agência de Desenvolvimento.

O cargo deve ser de Agente de Desenvolvimento. o Setor, na Estrutura da Prefeitura, é de **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Como o Projeto de Lei 02 / 2019, demanda uma tramitação mais responsável e minuciosa, o crivo cuidadoso dos edis, inclusive para corrigir as impropriedades, verificar o impacto econômico na Folha de Pagamento, o Índice de Pessoal do ano anterior e o correspondente neste ano, bem como a necessidade de criação do CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, pelas razões expostas, achamos por bem adiantar e propor a criação em separado, do referido cargo.

A antecipação da criação do Cargo de Agente de Desenvolvimento em nada atrapalhará a tramitação do Projeto Originário nesta Câmara.

Espero que os meus respectivos pares aprovem o presente Projeto Substitutivo Parcial nº 01/2019, ao Projeto de Lei 02 / 2019, de 29 de Janeiro de 2019, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 13 de março de 2019.


Marcos Pires Ferreira Vaz
Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019

Avenida Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 006 / 2019, de 13 de março de 2019.

APROVADO EM SESSÃO

19 / 03 / 19
~~11~~ VOTOS A FAVOR
~~00~~ VOTOS CONTRÁRIOS
~~00~~ ABSTENÇÕES
~~07~~ AUSÊNCIAS

Dispõe sobre a denominação da Praça existente entre as Ruas São Pedro e Cezar Ferreira no Bairro Nossa Senhora das Graças, na forma como indica e dá outras providências.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina “**PRAÇA INÁCIO DIAS DOS SANTOS**” a área de terra pública localizada entre as Ruas São Pedro e Cezar Ferreira no Bairro Nossa Senhora das Graças, localizado neste Município de Seabra – BA;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos no Município, para atualização dos endereços, tais como EMBASA, Correios, COELBA, dentre outros que entender necessário;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou a praça e os símbolos do Município;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa;

Art. 5º - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 13 de março de 2019.


 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 006 / 2019, de 13 de março de 2019

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
Assinatura

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei nº 05/2019, que ratifica a participação deste Município no Consórcio Público de Saúde, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, e demais municípios participantes com a finalidade de constituir Consórcio Público de atuação múltipla e mútua, em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sobre consórcios públicos, é sabido constituir pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública com personalidade jurídica de direito público. São fundamentos desta modalidade a Emenda Constitucional 19/1998, a Lei Federal n. 11.107/2005 e o Decreto n. 6.017/2007.

O Consórcio Público da Saúde, tem a finalidade de permitir a reciprocidade e ajuda mútua entre os municípios integrantes e o Governo do Estado da Bahia, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais e a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: serviços de urgência e de Emergência hospitalar e extra - hospitalar; ambulatorios especializados; policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; assistência farmacêutica, dentre outros serviços de cooperação e atuação estratégica conjunta relacionados à saúde e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O presente Consórcio Público da Saúde, justifica-se, principalmente, diante do desenvolvimento e incremento dos aparelhos da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Seabra-Ba nos últimos dois anos, somando-se a isso, todo o conjunto de ações e políticas públicas exitosas na área da saúde do Governo Estadual.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Fato é, que o Município de Seabra-Ba hoje conta com a moderna estrutura do Hospital Regional da Chapada, inaugurado recentemente, e que conta com estrutura e equipamentos de última geração. Assim como, foram implantados estrategicamente e inaugurados satisfatoriamente em todo território baiano, uma gama de aparelhos públicos voltados exclusivamente para a melhoria da qualidade do serviço público estadual de saúde, tais quais: policlínicas para atendimento de especializadas médicas, hospitais regionais de média e alta complexidade; centrais de imagens e diagnósticos, entre outras.

Para além do Hospital Regional da Chapada Diamantina, que foi uma grande conquista para o povo seabrense e que já vem atendendo toda a região da Chapada Diamantina, o município de Seabra-Ba, está prestes ainda, a contar com a reforma e inauguração do Hospital Frei Justo, tendo em vista a visita do Governador Rui Costa nesse dia 21 de março de 2019, para assinatura da ordem de serviço de reforma e adequação da estrutura do antigo hospital para implantação de uma maternidade regional.

Mais uma vitória desse Governo e de todo o povo seabrense que será beneficiado em sua sede com instalações modernas e de ponta e que requerem a ratificação do presente Consórcio para estabelecimento de marco legal de obrigações e responsabilidades recíprocas entre o município de Seabra-Ba e os cidadãos beneficiados dos municípios da região.

Numa visão eficiente da Administração Pública, esses e outros benefícios estão sendo capitaneados pelo município de Seabra-Ba, no caso em foco, voltados para o desenvolvimento das políticas municipais de Saúde, e que necessitam de ratificação pela insigne Casa Legislativa Municipal, visando reforçar a tônica de uma administração comprometida com o povo seabrense, e não apenas, comprometida com quem mais precisa e que é usuário da rede do SUS.

Na mesma toada do desenvolvimento e fortalecimento da rede pública municipal de saúde, em consórcio com outros entes, o município de Seabra-Ba saiu na frente para buscar mais investimentos e foi eleito para sediar a Central de Regulação Regional do SAMU, dando um verdadeiro salto na otimização dos recursos públicos, estaduais e municipais de todos os municípios da região no atendimento à assistência médica de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
ASSINADO
JOSÉ A. R. R. R.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

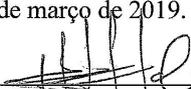
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Sendo assim, com a proximidade da finalização da obra civil do prédio que sediará a Central de Regulação Regional do SAMU, se corrobora ainda mais a necessária ratificação do presente Protocolo de Intenções que cria o Consórcio Público da Saúde a nível estadual.

União, conjunção de forças, associação, cooperação, coligação, são essas algumas ações que queremos tornar realidade através do Consórcio Público da Saúde, que visa garantir melhores condições de vida, integridade e saúde a seus cidadãos. Estes municípios se unem principalmente para que todos sintam-se cidadãos amparados pelo poder público, pela Rede Municipal de Saúde Pública de seus respectivos municípios e pela rede do SUS.

Certo de contar com o decisivo apoio dessa Casa Legislativa para aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos, solicito a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que determine a tramitação nos termos regimentais, na oportunidade, em que renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram, as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
Assinatura
João Roberto

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2019. DE 18 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e inter federativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Seabra-Ba, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
5207-3114
JOS 09 h 11 min